

JENNIFER PEREIRA BOEIRA

**ANÁLISE DO TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DE
UMA UNIVERSIDADE**

**JAGUARÃO
2025**

JENNIFER PEREIRA BOEIRA

**ANÁLISE DO TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DE
UMA UNIVERSIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Licenciado/a em Pedagogia.

**JAGUARÃO
2025**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

JENNIFER PEREIRA BOEIRA

**ANÁLISE DO TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DE UMA
UNIVERSIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Licenciatura
em Pedagogia da Universidade Federal
do Pampa, como requisito parcial para
obtenção do Título de Licenciado/a em
Pedagogia.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 09 de julho de 2025.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Bento Selau da Silva Junior

Orientador
(UNIPAMPA)

Profa. Dra. Rachel Freitas Pereira
(UNIPAMPA)

Profa. Dra. Patrícia dos Santos Moura
(UNIPAMPA)



Assinado eletronicamente por **RACHEL FREITAS PEREIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 11/07/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **PATRICIA DOS SANTOS MOURA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/07/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **BENTO SELAU DA SILVA JUNIOR, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/07/2025, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1781833** e o código CRC **B493E23B**.

ANÁLISE DO TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DE UMA UNIVERSIDADE¹

Discente: Jennifer Pereira Boeira²

Orientador: ProfºDrºBentoSelau³

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo analisar o documento Termo de Assentimento do Menor disponibilizado pela Universidade Federal do Pampa, à luz de documentos normativos brasileiros, para crianças da Educação Infantil. Foram analisados os seguintes documentos normativos: Resolução nº001/1988, que aprovou as normas de pesquisa em saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº8.069/ 1990; Resolução nº196/1996; Resolução nº466/2012; Resolução nº510/2016 e as Diretrizes para a Ética na Pesquisa e a Integridade Científica (2024). Os resultados indicam que o termo utilizado na Unipampa precisa ser reformulado para que alcance todos os níveis de compreensão, que seja construído levando em consideração a faixa etária do público pesquisado, as características dos sujeitos e, por fim, que preserve todos os direitos previstos nos documentos normativos apresentados.

Palavras-chave: Universidade Federal do Pampa, Assentimento livre e esclarecido, crianças.

ANÁLISIS DEL FORMULARIO DE CONSENTIMIENTO LIBRE E INFORMADO DE UNA UNIVERSIDAD

Resumo:

Este estudio tiene como objetivo analizar el documento "Término de Asentimiento de Menores", puesto a disposición por la Universidad Federal de Pampa, a la luz de la normativa brasileña, para niños en Educación Infantil. Se analizaron los siguientes documentos normativos: Resolución n.º 001/1988, que aprobó las normas para la investigación en salud; Estatuto del Niño y del Adolescente ley n.º 8.069/ 1990; Resolución n.º 196/1966; Resolución n.º 466/2012; Resolución n.º 510/2016 y las directrices sobre ética en investigación e integridad científica. Los resultados indican que el término utilizado en Unipampa debe reformularse para que sea accesible a todos los niveles de comprensión, que se construya considerando el grupo de edad del público investigado, las características de los sujetos y, finalmente, que preserve todos los derechos previstos en los documentos normativos presentados.

Palabras- llave: Universidad Federal de Pampa, Asentimiento libre e informado, niños.

¹ Artigo desenvolvido como Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Pampa- UNIPAMPA, Campus Jaguarão, como requisito parcial para obtenção do título de licenciada em Pedagogia.

² Discente do curso de Pedagogia Licenciatura da Universidade Federal do Pampa, Campus Jaguarão/RS. E- mail: jenniferboeira.aluno@unipampa.edu.br

³Doutor em Educação. Professor da Universidade Federal Pampa

1. INTRODUÇÃO

Considerando que têm se tornado cada vez mais necessárias as discussões teóricas e metodológicas sobre a complexidade que circunda o campo das pesquisas com crianças, buscamos levantar questões que respondessem nossas inquietações sobre a maneira correta de conduzir o processo investigativo com o público infantil.

Este trabalho surgiu partindo de um questionamento sobre quais normas devem ser seguidas para a realização de pesquisas com crianças da Educação Infantil. Essas normas estariam descritas em algum documento? A universidade teria esse documento para disponibilizar?

Através de buscas nos documentos normativos da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), que é a universidade na qual estou me graduando, descobrimos a existência de um termo que deve ser utilizado nas pesquisas com crianças pequenas, chamado: Termo de Assentimento do Menor. Ele está apresentado no Anexo 1.

Observando o documento, outras questões foram levantadas: O Termo está disponibilizado em um modelo único, complexo e extenso, sendo assim, ele é capaz de atender as crianças da educação infantil? O que está sendo disponibilizado é o mais adequado? Ele considera todas as diretrizes éticas para a realização de pesquisas com crianças?

Segundo descreve o documento norteador da FCHSSALLA (2024, p.7) “A ética é um dos elementos estruturantes da atividade científica e necessita ser objeto de debates e reflexões permanentes que devem envolver seus mecanismos de regulação”. Deve estar presente desde a escolha do tema até a entrega dos resultados, pois ela é fundamental para embasar e compreender as escolhas que serão tomadas ao longo do percurso investigativo.

Nesse sentido, este artigo tem como objetivo, analisar o documento Termo de Assentimento do Menor disponibilizado pela Universidade Federal do Pampa, à luz de documentos normativos brasileiros, para crianças da Educação Infantil.

A análise foi feita através de uma revisão sobre os documentos normativos que ditam os princípios da ética e pesquisas de trabalhos acadêmicos de autores que discutem sobre o assunto, com a finalidade de apresentar um novo olhar para o

documento normativo, onde se respeite a capacidade de compreensão e a vulnerabilidade desse grupo etário.

2. UMA REVISÃO SOBRE A ANUÊNCIA DO PARTICIPANTE CRIANÇA

Em linhas gerais, serão apresentadas às disposições de cada norma e respectivas orientações sobre a ética na realização de pesquisas com o público infantil.

Para este trabalho, a revisão se deu sobre os seguintes documentos normativos: Resolução n.º 001/1988, (Ministério da Saúde,1988), Estatuto da Criança e do Adolescente(Brasil, 1990);Resolução CNS nº 196, de 10 de outubro de 1996 (Ministério da Saúde,1996), Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 (Ministério da Saúde, 2012), Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 510, de 7 de abril de 2016 (Ministério da Saúde,2016) e as Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica (FCHSSALL, 2024).

A Resolução nº001/1988 do Conselho Nacional de Saúde estabelece diretrizes e normas para a pesquisa em saúde no Brasil, enfatizando a proteção dos participantes, a ética na pesquisa e a necessidade de aprovação por comitês de ética. Ela busca assegurar que as pesquisas respeitem os direitos dos indivíduos, promovendo a integridade e a justiça nas investigações científicas (Ministério da Saúde,1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma lei brasileira, nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Brasil,1990), que estabelece os direitos e deveres de crianças e adolescentes e visa assegurar o desenvolvimento e a dignidade desse público, abordando temas como educação, saúde, assistência social e proteção contra abusos.

A Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996, aprova diretrizes para a pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil. Ela estabelece normas éticas para a condução de pesquisas, garantindo a proteção dos participantes, a necessidade de consentimento informado e a revisão por comitês de ética. Essa Resolução foi um marco importante para a regulamentação da pesquisa em saúde no país (Ministério da Saúde,1996).

No que se refere ao termo consentimento, encontramos normas nos seguintes capítulos:

III.1- A eticidade da pesquisa implica em:

a) consentimento livre e esclarecido dos indivíduos-alvo e a proteção a grupos vulneráveis e aos legalmente incapazes (autonomia). Neste sentido, a pesquisa envolvendo seres humanos deverá sempre tratá-los em sua dignidade, respeitá-los em sua autonomia e defendê-los em sua vulnerabilidade(p.2);

IV - Consentimento livre e esclarecido

IV.3 - Nos casos em que haja qualquer restrição à liberdade ou ao esclarecimento necessários para o adequado consentimento, deve-se ainda observar:

a) em pesquisas envolvendo crianças e adolescentes, portadores de perturbação ou doença mental e sujeitos em situação de substancial diminuição em suas capacidades de consentimento, deverá haver justificção clara da escolha dos sujeitos da pesquisa, especificada no protocolo, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa, e cumprir as exigências do consentimento livre e esclarecido, através dos representantes legais dos referidos sujeitos, sem suspensão do direito de informação do indivíduo, no limite de sua capacidade(Conselho Nacional de Saúde, 1996,p.4).

A Resolução CNS nº466, de 12 de dezembro de 2012, aborda diretrizes e normas para a pesquisa em saúde envolvendo seres humanos no Brasil. Ela estabelece princípios éticos, como o respeito à dignidade, a autonomia dos participantes e a proteção dos grupos vulneráveis, além de regulamentar a necessidade de aprovação por comitês de ética. A Resolução visa garantir a segurança e os direitos dos indivíduos envolvidos em pesquisas e revoga a resolução nº 196/96 (Ministério da Saúde, 2012).

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 510, de 7 de abril de 2016, dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana (Ministério da Saúde, 2016).

Sobre as normas em relação ao assentimento encontramos nos artigos da Resolução nº 510 de 2016, as seguintes orientações:

I - assentimento livre e esclarecido: anuência do participante da pesquisa – criança, adolescente ou indivíduos impedidos de forma temporária ou não de consentir, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, justificativa, objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos. A obtenção do assentimento não elimina a necessidade do consentimento do responsável(p.2);

XX - processo de consentimento e de assentimento: processo pautado na construção de relação de confiança entre pesquisador e participante da pesquisa, em conformidade com sua cultura e continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, não sendo o registro de sua obtenção necessariamente escrito (p.4);

XXII - registro do consentimento ou do assentimento: documento em qualquer meio, formato ou mídia, como papel, áudio, filmagem, mídia eletrônica e digital, que registra a concessão de consentimento ou de assentimento livre e esclarecido, sendo a forma de registro escolhida a partir das características individuais, sociais, linguísticas, econômicas e culturais do participante da pesquisa e em razão das abordagens metodológicas aplicadas(p.4);

Capítulo III- Do processo de consentimento e do assentimento livre e esclarecido(p.5);

Art. 4º O processo de consentimento e do assentimento livre e esclarecido envolve o estabelecimento de relação de confiança entre pesquisador e participante, continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, podendo ser obtido ou registrado em qualquer das fases de execução da pesquisa, bem como retirado a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ao participante.

Art. 5º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido pode ser realizado por meio de sua expressão oral, escrita, língua de sinais ou de outras formas que se mostrem adequadas, devendo ser consideradas as características individuais, sociais, econômicas e culturais da pessoa ou grupo de pessoas participante da pesquisa e as abordagens metodológicas aplicadas.

§ 1º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido deve ocorrer de maneira espontânea, clara e objetiva, e evitar modalidades excessivamente formais, num clima de mútua confiança, assegurando uma comunicação plena e interativa.

§ 2º No processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido, o participante deverá ter a oportunidade de esclarecer suas dúvidas, bem como dispor do tempo que lhe for adequado para a tomada de uma decisão autônoma (p.5).

Seção I - Da obtenção do Consentimento e do Assentimento (p.6)

Art. 10. O pesquisador deve esclarecer o potencial participante, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, direitos, riscos e potenciais benefícios.

Art. 15. O Registro do Consentimento e do Assentimento é o meio pelo qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante ou de seu responsável legal, sob a forma escrita, sonora, imagética, ou em outras formas que atendam às características da pesquisa e dos participantes, devendo conter informações em linguagem clara e de fácil entendimento para o suficiente esclarecimento sobre a pesquisa.

§ 1º Quando não houver registro de consentimento e do assentimento, o pesquisador deverá entregar documento ao participante que contemple as informações previstas para o consentimento livre e esclarecido sobre a pesquisa (p.6).

§ 2º A obtenção de consentimento pode ser comprovada também por meio de testemunha que não componha a equipe de pesquisa e que acompanhou a manifestação do consentimento(p.7).

§ 1º Os casos em que seja inviável o Registro de Consentimento ou do Assentimento Livre e Esclarecido ou em que este registro signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa deve ser justificada pelo pesquisador responsável ao sistema CEP/CONEP(Conselho Nacional de Saúde, 2016,p.7).

Finalizando as revisões nos principais documentos orientadores sobre ética em pesquisas do campo das ciências humanas e sociais, destaco o trabalho do Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Arte (FCHSSALLA, 2024).

O texto apresenta diretrizes gerais sobre procedimentos éticos em pesquisas do campo das ciências humanas e sociais. Baseia-se em extensa revisão da literatura nacional e internacional sobre ética em pesquisa e integridade; em documentos de instituições científicas e agências de fomento; em legislações e normativas adotadas no Brasil e em outros países (FCHSSALLA, 2024).

3. O “TERMO DE ASSENTIMENTO DO MENOR” DA UNIPAMPA

Após examinar as resoluções das normas e suas respectivas orientações sobre a ética na realização de pesquisas com o público infantil, passamos a analisar o documento da Unipampa. Ele está apresentado no Anexo I.

Em linhas gerais, ele descreve dados gerais da pesquisa como objetivo e metodologia, informações dos pesquisadores e os direitos que os participantes têm e que devem ser preservados no decorrer do projeto. Ao final do termo o participante e os pesquisadores recebem a solicitação para a assinatura do devido documento.

Levando em consideração a resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, mais especificamente o art.10, no qual menciona que o pesquisador deve informar o participante sobre a pesquisa, incluindo objetivos, métodos, direitos, riscos e benefícios, respeitando sua compreensão e singularidades. Analisando o termo percebemos que todas essas informações constam, mas por conta da linguagem utilizada abrange somente aqueles que tenham a capacidade de compreender o que está sendo descrito (CNS, 2016, p.6).

A seguir, destaca-se alguns indicadores para realizar a análise, fazendo um contraponto com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, mais especificamente com os que constam na resolução de nº510 de 7 de abril de 2016, autores que pesquisam o tema e recortes extraídos do Termo de Assentimento do Menor, apresentado pela Unipampa, para a Educação Infantil.

3.1 A forma de registro do termo pode se dar em qualquer meio de apresentação

Ao observar a Resolução 510, Art. 2º, o que constatamos é a possibilidade do Termo ser elaborado conforme a necessidade do pesquisador e as características dos participantes.

XXII - registro do consentimento ou do assentimento: documento em qualquer meio, formato ou mídia, como papel, áudio, filmagem, mídia eletrônica e digital, que registra a concessão de consentimento ou de assentimento livre e esclarecido, sendo a forma de registro escolhida a partir das características individuais, sociais, linguísticas, econômicas e culturais do participante da pesquisa e em razão das abordagens metodológicas aplicadas(CNS, Resolução 510, 2016,p.4);

A forma de registro da concessão de consentimento ou assentimento deve levar em consideração as características do público que será pesquisado. Sendo assim, a observação é essencial para traçar o caminho que será percorrido e quais os meios de registro que serão ideais para aquele grupo.

Conforme observa Tebaldi e Carvalho (2022), deve-se ter cuidado na elaboração do termo e este deve garantir que as crianças compreendam a proposta que estão sendo convidadas a participar. O registro deve ter uma linguagem acessível, que evidencie as linguagens infantis.

Em consonância com essa afirmação, Ferreira (2010) ressalta o porquê que devemos ter esse cuidado, pois quanto menores as crianças forem, mais seus limites de compreensão estarão restritos.

Considerando essas questões, Tebaldi e Carvalho (2022) e Ferreira (2010) destacaram a utilização de diferentes formas de registro na Educação Infantil, como por exemplo: termos ilustrados como histórias em quadrinhos, livros infantis e a comunicação oral. Destacando que esse registro é o que dá voz a criança.

Em contraponto com as informações citadas acima, quando observamos o termo fornecido pela Unipampa o que podemos perceber é que o mesmo não se enquadra nas normas estabelecidas, a qual mencionam que o registro pode ser feito de diferentes maneiras, não necessariamente em um documento único.

E quando pensamos que é esse o termo sugerido pela universidade para ser aplicado com crianças pequenas, neste caso analisado, com o público da Educação Infantil, mais evidente ficam as limitações que o documento apresenta.

Sendo assim, a pergunta que levantamos com este trabalho é por que a universidade apresenta um único modelo de registro da aceitação do participante, contradizendo a resolução nº510/2016?

3.2 O processo de aceitação envolve uma relação de confiança entre pesquisador e participante

A entrada de um pesquisador no mundo das crianças deve ser planejada antes mesmo de ele chegar a dar início as suas observações. Considerar as especificidades das crianças e todo o espaço que elas estão inseridas contribui para que a aproximação seja mais assertiva.

Segundo a resolução 510, o documento deve ser construído com base na relação construída ao longo do processo de pesquisa, tornando-se necessário para que o pesquisador compreenda as características das crianças e suas preferências.

XX - processo de consentimento e de assentimento: processo pautado na construção de relação de confiança entre pesquisador e participante da pesquisa, em conformidade com sua cultura e continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, não sendo o registro de sua obtenção necessariamente escrito(CNS, 2016,p.4);

Tebaldi e Carvalho (2022) em seu trabalho reforçaram a importância da construção da relação de confiança, afirmando que a obtenção do assentimento por parte das crianças “depende da relação de confiança estabelecida com o pesquisador, tendo em vista que as relações em campo são permeadas por dinamicidade, fluidez e uma constante negociação [...]” (TEBALDI, CARVALHO, 2022,p.5).

Ferreira (2010) também destacou que a interpretação do assentimento é complexa, e envolvem diversos olhares e compreensão, neste sentido a confirmação só pode ser esclarecida com diálogo, confiança e ao longo do tempo.

Quando analisamos o termo, o que é apresentado diverge da legislação e estudo dos autores, já que o termo solicita, no primeiro contato a assinatura da criança, onde fique declarada a sua aceitação. Na sequência, apresentamos um excerto retirado do termo, para que seja possível fazer a análise.

Diante do que foi descrito acima, lhe convido a participar da pesquisa “Experiências sobre a inserção do Rugby na Educação Física Escolar do município de Uruguaiana - RS” assinando este termo.

Nome completo do(a) aluno(a):

Nesse caso é evidente que o termo da Unipampa não considerou a relação de confiança que é mencionado na resolução 510/2016. Para que o mesmo esteja de acordo com as normas, ele deve considerar a base da construção do registro, que é a relação pesquisador/participante, para que ao longo da pesquisa, o registro adequado seja consolidado.

3.3 A obtenção do processo de assentimento pode ser obtida em qualquer fase de execução da pesquisa

O registro pode ser feito em qualquer etapa da pesquisa, respeitando as diferentes linguagens que expressem a aceitação ou negação do participante. Para que isso aconteça, o pesquisador deve manter uma relação de diálogo e proximidade constante com o participante, para ouvir e identificar sinais que a criança possa vir a dar sobre sua participação ou desistência daquilo que está sendo proposto.

Nesse sentido, “uma investigação com crianças requer ir além do que é audível, perceber os mundos não falados, ouvir o que elas não respondem, em uma perspectiva de respeito por suas vozes” (TEBALDI, CARVALHO, 2022, p.4).

Ferreira (2010) concorda com a afirmação anterior, quando destaca os princípios éticos para sustentar a sua posição afirmando que o pesquisador deve:

[...] acionar uma sensibilidade ética capaz de interpretar as decisões das crianças de modo diferenciado e socialmente contextualizado, na medida em que os (as) vários (as) autores, com diferentes níveis de competência e conhecimento, de interesses, papéis e poderes de capacidade de ação,

experimentam realidades sociais de algum modo distintas, mesmo quando participam juntos na mesma interação (FERREIRA, 2010,p.178).

Para que o registro da aceitação seja feito de uma maneira ética é importante que o pesquisador mantenha uma escuta ativa se mantendo atento aos detalhes: “Escutar as crianças é perceber além do que elas expressam através da fala, é estar atento aos seus gestos, posturas, e também silêncios” (TEBALDI E CARVALHO, 2022, p.5).

Podemos encontrar a justificção deste princípio, na resolução 510, Art. 4º onde menciona que:

O processo de consentimento e do assentimento livre e esclarecido envolve o estabelecimento de relação de confiança entre pesquisador e participante, continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, podendo ser obtido ou registrado em qualquer das fases de execução da pesquisa, bem como retirado a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ao participante(CNS,2016,p.5).

Reforçando o que está descrito no artigo 4º (CNS nº510), Ferreira (2010) ressalta que as crianças participantes não devem sofrer nenhum prejuízo, pois o pesquisador deve compreender que a competência das crianças, quanto menores forem, o nível de compreensão fica comprometido devido aos limites da linguagem verbal, à relação de confiança e às experiências anteriores vinculadas a participação de pesquisas.

A seguir foi retirado um trecho do termo para ser analisado, levando em consideração que crianças no período da Educação Infantil estão em constante ampliação do seu vocabulário. Acreditamos que a linguagem formal escolhida pela Unipampa para a construção do documento não se enquadra para a faixa etária desse público.

Prezada aluna, você está sendo convidada para participar, como voluntária, de um estudo que tem como objetivo relatar as experiências sobre a inserção do Rugby nas aulas de Educação Física escolar a partir das percepções do professor/estagiário que conduzirá as atividades e de alunas que participarão das aulas.

O termo precisa ser construído nessa perspectiva, na qual o pesquisador deve observar o nível de compreensão dos participantes e solicitar o registro no momento e na maneira que considerar mais adequada. Neste sentido, é inviável

solicitar a participação no primeiro momento, como está disposto no Termo da Unipampa.

3.4 Algumas observações gerais do “Termo de Assentimento do Menor” da Unipampa

Nos seguintes tópicos, procuramos apresentar as lacunas que o termotem, levando em consideração todas as análises que apresentamos até aqui sobre a construção de um termo de assentimento livre e esclarecido para o público da Educação Infantil. Ao final, será possível perceber a fragilidade do documento quando é contraposto com às normas éticas de pesquisa com crianças.

I- TÍTULO DO DOCUMENTO

O documento disponibilizado pela universidade tem o título de Termo de Assentimento do Menor. A Resolução 510/16 no seu item I. artº 2 define:

Assentimento livre e esclarecido: anuência do participante da pesquisa – criança, adolescente ou indivíduos impedidos de forma temporária ou não de consentir, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, justificativa, objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos. A obtenção do assentimento não elimina a necessidade do consentimento do responsável (CNS, 2016).

Ao analisarmos o documento, podemos perceber que o título não está correto. Seguindo as recomendações das resoluções analisadas neste artigo, o correto seria nomeá-lo de “Termo de Assentimento Livre e Esclarecido”.

Feita esta observação, buscamos a definição do que é e para quem é proposto o termo. Após realizar a leitura do documento em sua íntegra, fica evidente que o nome não condiz com o que o termo se propõe. Na verdade, ele apresenta características semelhantes ao documento orientador do TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), destinado para maiores de idade, disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/cep/tcle/> acesso em 15 de maio de 2025.

Outro fato importante de destacar é que o TCLE é apresentado com instruções éticas para que o pesquisador o construa conforme a pesquisa e seus

participantes, diferentemente do termo de assentimento, que é disponibilizado em um formato único e sem orientações para ser utilizado com o público infantil.

II- LINGUAGEM DO DOCUMENTO

O termo de assentimento livre e esclarecido deverá ser objetivo, utilizando uma linguagem acessível e de fácil compreensão para o participante. Nele deve constar informações básicas da pesquisa, como objetivos, os procedimentos que serão realizados e o direito de recusa de participação.

Essas informações não necessariamente são obrigatórias em um documento único, como está apresentado pela universidade, contrariando o que orienta a resolução 510/16 no seu Art. 5º onde diz que:

1º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido deve ocorrer de maneira espontânea, clara e objetiva, e evitar modalidades excessivamente formais, num clima de mútua confiança, assegurando uma comunicação plena e interativa (CNS,2016).

Pensando assim, Ferreira (2010) afirma que deve ser observada “a competência das crianças, para entenderem a pesquisa e todos os objetivos, e as reticências colocadas tende por agravar-se quanto menores forem, devido aos limites da sua linguagem verbal, compreensão e experiência social” (FERREIRA, 2010, p. 162).

Tebaldi e Carvalho (2022) complementam as afirmações quando relatam que durante a elaboração do termo é preciso garantir que todas as crianças compreendam o que está sendo proposto, segundo os autores isso só será possível se o documento evidenciar as linguagens infantis.

Observando o termo da universidade, é questionável para qual faixa etária está indicado, pois o modelo é extenso, complexo e com informações que na prática não são relevantes para aqueles que optarem participar da pesquisa. O que podemos afirmar que para as crianças da Educação Infantil, o modelo de registro é incompreensível.

Com base na resolução nº 510/2016, o registro da aceitação do participante pode ser feito de diferentes maneiras, em diferentes formatos e no decorrer do processo da pesquisa.

III- MODELO ÚNICO

Com todas as análises feitas até aqui, podemos afirmar que é impossível utilizar um único documento para todas as faixas etárias de crianças, para as diferentes características dos participantes e para as diversas maneiras que elas se comunicam.

O registro de assentimento deve considerar todas essas questões, conforme descreve a Resolução nº510/2016, no:

Art. 5º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido pode ser realizado por meio de sua expressão oral, escrita, língua de sinais ou de outras formas que se mostrem adequadas, devendo ser consideradas as características individuais, sociais, econômicas e culturais da pessoa ou grupo de pessoas participante da pesquisa e as abordagens metodológicas aplicadas (CNS, 2016, p. 5).

Para que esse registro consiga preservar todas as especificidades que circundam o público infantil, questões como idade, capacidade de compreensão e as experiências sociais devem ser levadas em consideração no momento da construção do termo.

O registro mais adequado será aquele que considere os princípios éticos envolvidos na pesquisa e que mantenha uma escuta respeitosa da criança participante.

Ferreira (2010) analisa as possibilidades de registros trazendo uma reflexão a cerca do olhar que o termo, pesquisador e demais envolvidos na pesquisa com as crianças deveriam ter:

As crianças têm voz porque têm coisas- ideias, opiniões, críticas, experiências, a dizer para os adultos, verbalmente ou não, literalmente ou não, mas estes só poderão ter acesso a esse pensamento e conhecimento se estiverem na disposição de suspender os seus entendimentos e cultura adultos para, na medida do possível, aprenderem com elas (FERREIRA,2010,p.157).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar o documento de termo de assentimento do menor disponibilizado pela Universidade Federal do Pampa, à luz de documentos normativos brasileiros, para crianças da Educação Infantil.

Concluímos que esse trabalho apresentou conceitos fundamentais para a compreensão da elaboração do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido. Destacamos que o levantamento de dados foi essencial para demonstrar as fragilidades do documento da Unipampa para pesquisas com crianças da Educação Infantil.

Identificamos que o termo analisado tem diversas limitações para atender ao público da Educação Infantil, não se enquadrando e divergindo com as resoluções norteadoras sobre pesquisas com crianças.

Por fim, destacamos a necessidade de reformular o termo da universidade e sugerimos que futuras investigações possam apresentar orientações de organização de um termo de assentimento livre e esclarecido no qual sejam preservados todos os direitos das crianças participantes de pesquisas.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CARVALHO, Rodrigo Saballa, TEBALDI, Lisiane Rossatto. **Dimensões éticas e metodológicas de uma pesquisa com (e sobre) crianças na pré-escola: reflexões, tensões e perspectivas investigativas**. Educação Unisinos V.26 (2022)

FCHSSALL. **Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica/grupo de trabalho de ética em pesquisa**; (2022-2023); Frederico Garcia Fernandes (coord.). — Brasília: centro de gestão e estudos estratégicos, p.28, 2024.

FERREIRA, Manuela. **“Ela é nossa prisioneira!” – questões teóricas, epistemológicas e ético-metodológicas a propósito dos processos de obtenção da permissão das crianças pequenas numa pesquisa etnográfica**. Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul, v.18, n2, p.151-182, jul/dez.2010.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 001, de 13 de junho de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, jan. 1988. Seção 1, p. 865.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 196, de 10 de outubro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, out. 1996. Seção 1, p. 21.082-21.085.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Seção 1, p. 59.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 510, de 07 de abril de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 de maio 2016. Seção 1, p. 44-46.

ANEXO I

Termo de assentimento do menor

Título do projeto: Experiências sobre a inserção do Rugby na Educação Física Escolar.

Pesquisador responsável: Gabriel Gustavo Bergmann

Pesquisador participante: Diego Renato Dias Goulart

Instituição: Universidade Federal do Pampa – Unipampa

Telefone celular do pesquisador para contato (inclusive a cobrar): (55) 91993926 (Gabriel);
(55) 99343445 (Diego)

Prezada aluna, você está sendo convidada para participar, como voluntária, de um estudo que tem como objetivo relatar as experiências sobre a inserção do Rugby nas aulas de Educação Física escolar a partir das percepções do professor/estagiário que conduzirá as

atividades e de alunas que participarão das aulas. Este estudo está associado às atividades do estágio curricular que será desenvolvido com a sua turma de Educação Física pelo acadêmico do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) Diego Renato Dias Goulart, sob a supervisão de seu professor de Educação Física. A direção de sua escola está ciente e permitiu a realização tanto do estágio quanto da pesquisa. A realização do estudo é importante para divulgar e incentivar a prática desse esporte (Rugby) na escola durante as aulas de Educação Física e para auxiliar, incentivar e disponibilizar experiências sobre esta prática para que outros professores inseriram o Rugby como um de seus conteúdos durante as aulas. O estudo será coordenado pelo Dr. Gabriel Gustavo Bergmann, professor do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e as atividades serão conduzidas pelo acadêmico/estagiário Diego Renato Dias Goulart. Sua participação no estudo será relacionada em relatar quais foram suas impressões sobre a inserção do Rugby em suas aulas de Educação Física. Todas as informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a realização da pesquisa.

Caso aceite participar, ao final das atividades de estágio do acadêmico Diego Renato Dias Goulart você será entrevistada pelo próprio estagiário (Diego Renato Dias Goulart) tendo como pergunta principal: “O que você achou das aulas de Rugby na Educação Física?”. A resposta a esta pergunta poderá desencadear outras perguntas, mas todas sobre suas percepções sobre as aulas de Rugby. O dia da entrevista será agendado com você e será realizada em sua escola. Esta entrevista será gravada para posteriormente suas respostas poderem ser analisadas com calma. Embora a entrevista não lhe ofereça nenhum risco físico, você pode ficar envergonhada ou sem jeito para falar sobre alguma coisa. Caso isto aconteça, você pode pedir para não responder ou, caso já esteja respondendo, para não se aprofundar na resposta que estava dando, ou ainda, pedir para parar a entrevista. Caso você, mesmo com o consentimento seus pais ou responsáveis, se recuse a participar do estudo ou de uma parte dele, sua vontade será respeitada.

Seu nome, assim como de suas colegas que também participarem do estudo, não será identificado em nenhum momento, sendo garantido o sigilo. O material coletado (áudio da entrevista) ficará disponível para sua consulta e de seus pais ou responsáveis em qualquer momento, sendo guardado sob a responsabilidade dos pesquisadores. A participação na pesquisa não acarretará em nenhum custo financeiro a você ou aos seus pais ou responsáveis. Também não haverá nenhum tipo de compensação financeira relacionada à sua participação. Caso haja qualquer despesa adicional ela será de responsabilidade dos pesquisadores. Havendo qualquer dúvida você ou seus pais ou responsáveis poderão realizar uma ligação a cobrar para o número do coordenador da pesquisa (55 91993926 - Gabriel), para o acadêmico Diego Renato Dias Goulart (99343445) ou diretamente para o comitê de ética da UNIPAMPA (55 84541112). Este termo será redigido em duas vias, ficando uma cópia com você e outra com o pesquisador. Após a finalização do estudo os pesquisadores entregarão para todas as alunas que participaram das aulas de estágio do acadêmico Diego Renato Dias Goulart um relatório sobre os principais resultados do estudo. Além disto, também será entregue um relatório à direção de sua escola e ao seu professor de Educação Física contendo as principais informações do estudo. Estas informações poderão auxiliar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de aulas de Rugby na Educação Física. Além disto, os pesquisadores ficarão a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Diante do que foi exposto, solicito que você participe da pesquisa “Experiências sobre a inserção do Rugby na Educação Física Escolar do município de Uruguaiana - RS” assinando este termo.

Nome completo do(a) aluno(a):

Assinatura do(a) aluno:

Nome do pesquisador responsável:

Assinatura do pesquisador responsável:

Uruguaiana, _____ de _____ de 2016.

Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética da pesquisa, entre em contato:
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/Unipampa – Campus Uruguaiana – BR 472, Km 592,
Prédio Administrativo – Sala 23, CEP: 97500-970, Uruguaiana – RS. Telefones: (55) 3911
0200 – Ramal: 2289, (55) 3911 0202. Telefone para ligações a cobrar: (55) 8454 1112. E-
mail: cep@unipampa.edu.br